

Departamento Administrativo - Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

CONTRATO n. 73/2018 - CIA 0070929-51.2018.8.11.0000

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 73/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI-EPP.

do PODER GROSSO, intermédio **MATO** por **ESTADO** DE JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTICA, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou com recursos próprios do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, denominado CONTRATANTE, e a empresa AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.978.473/0001-20, sediada na Rua Bruxelas, nº 52 em SUMARÉ-SP - CEP 01259-020, designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Senhor HIDERALDO ESTEVES, portador da Carteira de Identidade nº 25.541.498-5, expedida pela SSS/SP e do CPF nº 200.118.058-62, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 54/2018 (CIA 0012654-12.2018.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 26/2018 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei n° 10.520/2002 e ao Decreto n° 2.271/1997, resolvem celebrar o presente QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 73/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





Departamento Administrativo - Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

#### CONTRATO n. 73/2018 - CIA 0070929-51.2018.8.11.0000 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 2.1 da Cláusula Segunda (Vigência) e incluir a Cláusula Vigésima - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018, do contrato originalmente firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Segunda, no item 2.1, prorrogando o período de vigência por mais 12 (doze) meses, de 06/08/2022 a 05/08/2023.
- 2.2. Fica resguardado à Contratada exercer seu direito ao reajuste e/ou repactuação, conforme previsão no contrato originariamente firmado entre as partes, dos valores e dos efeitos financeiros, que serão apurados oportunamente, observados o princípio da anualidade.

# CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUIR A CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

- **3.1.** Incluir a Cláusula Vigésima Do Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados Lei N. 13.709/2018, no contrato originalmente firmado entre as partes, cuja redação passará a ser:
- 20.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.





Departamento Administrativo - Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

#### CONTRATO n. 73/2018 - CIA 0070929-51.2018.8.11.0000

- **20.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- **20.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- **20.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- **20.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.".

## CLÁUSULA OUARTA - DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA

**5.1.** Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.





Departamento Administrativo - Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726

e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

CONTRATO n. 73/2018 - CIA 0070929-51.2018.8.11.0000

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá-MT, 08 de junho de 2022.

- assinado digitalmente -Desembargador MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS Presidente do Tribunal de Justiça CONTRATANTE

01.978.473/0001-20

AIRTEMP CENTRAL DE SERVS. E COM. DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

Representante HIDERALDO ESTEVES

Rua Bruxel Asrtemp Central de Serviços e Comércio de Refrigeração EIRELI Sumaré - CEP: 01259-020

SÃO PAULO - SP

**CONTRATADA**